

SUMÁRIO

Descrição

Página

EDITAL Nº 001/2023 DE CONVOCAÇÃO PARA ELEIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA- CMC- 1

EDITAL Nº 001/2023 DE CONVOCAÇÃO PARA ELEIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA- CMC-

O Prefeito Municipal, excelentíssimo Sr^o. Aldo Luís Borges Lopes, no uso de suas atribuições legais convoca os representantes de entidades da Sociedade Civil, pertencentes à área de Cultura a participarem de uma Assembleia Geral para escolha dos representantes dos Segmentos Culturais que compõem o Conselho Municipal de Cultura (CMC) através da sociedade Civil e, em ato contínuo, com a participação exclusiva da Secretaria de Cultura, a participarem da eleição para a nova diretoria aos cargos de Conselheiros de acordo com as disposições que seguem:

1. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1 O Conselho Municipal de Cultura -CMC- órgão de participação direta da sociedade civil na administração pública municipal, de caráter consultivo, normativo, fiscalizador e deliberativo integrante da estrutura básica da Secretaria Municipal de Cultura-SEMUC- com composição paritária entre Poder Público e Sociedade Civil, se constitui no principal espaço de participação social institucionalizada de caráter permanente. A ligação entre a Administração Pública Municipal e os setores da sociedade civil ligados à cultura, promovem a participação destes na elaboração, na execução e na fiscalização da política cultural do Município de Cururupu.

1.2 O evento será realizado no dia 10 de junho de 2023, às 14h. .

1.3 O local do evento será no Auditório da Secretaria Municipal de Saúde.

2. DO OBJETO

2.1 Constitui-se objeto deste Edital as eleições dos representantes da Sociedade Civil.

I – O Conselho Municipal de Cultura – CMC é composto de acordo com a seguinte disposição:

II – Representantes do Poder Público, através dos seguintes órgãos e quantitativos:

a) Secretaria Municipal de Cultura: um representante titular e um membro suplente,

b) Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania: um representante titular e um membro suplente;

c) Secretaria Municipal de Educação: um representante titular e um membro suplente;

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE CURURUPU - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://cururupu.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: b4c4e55db7f32a83b06fe38558c86603cfa1d2b5

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



d) Secretaria Municipal de meio ambiente, Turismo, Ciência e Tecnologia: um representante titular e um membro suplente;

e) Secretaria Municipal de Saúde: um representante titular e um membro suplente;

f) Secretaria Municipal de Esporte e Juventude: um representante titular e um membro suplente;

g) Representante do Poder Legislativo: um representante titular e um membro suplente;

III – Os representantes titulares e suplentes da sociedade civil serão indicados pelos seus respectivos seguimentos culturais nas seguintes áreas de atuação:

a) – um representante da área de Artes Cênicas; (dança, teatro, música...);

b) – um representante da área de Audiovisual; (pintura, escultura, desenho, arquitetura, artesanato, fotografia, cinema, designer, arte urbana);

c) – um representante das Populações Tradicionais e Povos de Terreiros;

d) – um representante da área de Memória e Patrimônio Cultural;

e) – um representante da área de Livro e Leitura;

f) – um representante da área de Cultura Popular;

g) – um representante do Movimento LGBTQUIA+.

2.2 Os titulares e suplentes do poder público serão escolhidos por indicação dos Secretários;

2.3 Poderão compor o Conselho Municipal de Cultura apenas maiores de 18 (dezoito) anos, residentes no Município de Cururupu.

2.4 Nenhum membro, titular ou suplente, representante de entidade da Sociedade Civil, poderá ser detentor de cargo em comissão ou função de confiança vinculada ao Poder Público Municipal.

2.5 Os membros representantes da Administração Pública Municipal, titulares e suplentes, serão indicados pelo respectivo órgão da Administração Municipal com representação no Conselho.

2.6 Os membros do Conselho serão nomeados pelo Chefe do Poder Executivo mediante Decreto.

2.7 O mandato do Conselheiro será de 02 (dois) anos, permitida a recondução por mais um período.

2.8 O exercício da função de membro do Conselho Municipal de Cultura -CMC- não será remunerado, constituindo serviço público relevante prestado ao Município. O funcionamento do Conselho Municipal Cultural -CMC- será definido em Regimento Interno, devendo ser proposto e aprovado por seus integrantes.

3. DO PROCESSO DE ELEIÇÃO

3.1 Na ocasião da Eleição será publicado edital de chamamento para composição dos membros do conselho municipal de cultura, sendo 01 titular e 01 suplente, para compor o CMC no biênio 2023/2025.

3.2 A eleição ocorrerá através de avaliação de documentação dos candidatos que demonstrarem interesse decidido em assembleia e considerar-se-ão eleitos para os cargos de conselheiros que obtiverem a maioria simples de votos.

3.3 O Conselho Municipal de Cultura -CMC- deverá eleger, entre seus membros eleitos, o Presidente, Vice-Presidente e o Secretário-Geral com os respectivos suplentes.

3.4 A escolha dos cargos acima citados é de responsabilidade apenas dos Conselheiros eleitos.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE CURURUPU - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://cururupu.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: b4c4e55db7f32a83b06fe38558c86603cfa1d2b5

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



3.5 Escolhas dos conselheiros representantes da sociedade civil:

- I. indicação dos nomes dos candidatos;
- II. escolha por voto ou outra modalidade de votação escolhida pela Setorial;
- III. apuração;
- IV. resultado.

3.6 A Escolha do Presidente, Vice-Presidente e Secretário Geral (todos os conselheiros juntos: os da sociedade civil e os que são representantes do Executivo):

- I. indicação dos nomes dos candidatos / chapas
- II. escolha por voto;
- III. apuração;
- IV. resultado;

4. AO CONSELHO COMPETE:

4.1 estabelecer normas e diretrizes pertinentes às finalidades e aos objetivos do Sistema Municipal de Cultura - SMC;

4.2 propor e aprovar as diretrizes gerais, acompanhar e fiscalizar a execução do Plano Municipal de Cultura – PMC;

4.3 estabelecer o Regimento Interno do Conselho Municipal de Cultura - CMC;

4.4 acompanhar a execução dos projetos culturais da administração municipal e de projetos da sociedade civil apoiados pela Secretaria Municipal de Cultura, aprovar as diretrizes para as políticas

setoriais de cultura, acompanhar e fiscalizar a aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Cultura.

4.5 apoiar a descentralização de programas, projetos e ações e assegurar os meios necessários à sua execução e à participação social relacionada ao controle e fiscalização; contribuir para o aprimoramento dos critérios de partilha e de transferência de recursos, no âmbito do Sistema Nacional de Cultura –SNC- apreciar e aprovar as diretrizes orçamentárias da área da Cultura, promover cooperação com os demais Conselhos Municipais de Cultura, bem como os Conselhos Estaduais, do Distrito Federal e Nacional;

4.6 promover cooperação com os movimentos sociais, organizações não governamentais e o setor empresarial; incentivar a participação democrática na gestão das políticas e dos investimentos públicos na área cultural, apresentar, discutir e dar parecer sobre projetos que digam respeito à produção, ao acesso aos bens culturais e à difusão das manifestações culturais da cidade de Cururupu;

4.7 responder às consultas sobre proposições relacionadas às políticas públicas de cultura no município, dentro de sua esfera de competência, organizar as Conferências Municipais de Cultura e promover os Fóruns Setoriais de acordo com as áreas constantes no Plano Municipal de Cultura;

4.8 elaborar o regimento interno da Conferência Municipal de Cultura -CMC- debater as propostas de reformulação dos marcos legais da gestão cultural, para submeter posteriormente aos órgãos competentes, e incentivar, apoiar e acompanhar a criação e o funcionamento de espaços culturais de iniciativa de associações de moradores ou de outros grupos organizados, estimulando a busca de parcerias com o poder público e a iniciativa privada.

5. DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1 A divulgação da lista com os nomes dos novos Conselheiros e a cerimônia (simbólica) de posse, se dará logo após decreto de nomeação expedido pelo Prefeito Municipal. A lista com

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE CURURUPU - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://cururupu.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: b4c4e55db7f32a83b06fe38558c86603cfa1d2b5

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



os nomes, e, posteriormente cópia do decreto serão afixados no mural da Prefeitura durante 05 dias corridos.

5.2 As documentações dos candidatos deverão ser entregues no ato da inscrição.

5.3 Maiores informações poderão ser obtidas na Secretaria Municipal de Cultura.

Aldo Luis Borges Lopes

Prefeito Municipal

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE CURURUPU - MA
É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:
<https://cururupu.ma.gov.br/transparencia/diario>
CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: b4c4e55db7f32a83b06fe38558c86603cfa1d2b5
PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO





ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE CURURUPU - MA

DIÁRIO OFICIAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

RUA GETULIO VARGAS , 20, CENTRO
CURURUPU - MA, CEP: 65268-000
Email: diario@cururupu.ma.gov.br
Telefone: (98)03210-2601

GENILDE MATOS MAIA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ALDO LUIS BORGES LOPES
PREFEITO MUNICIPAL

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE CURURUPU - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://cururupu.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: b4c4e55db7f32a83b06fe38558c86603cfa1d2b5

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO

